



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lixação, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos.

Processo Administrativo: Nº 2026/797

Órgão/Entidade: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte

Unidade Requisitante: Secretaria do Esporte

Data: 10 de março de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lixação, manutenção, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos**, localizado no Município de Tupandi/RS, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a adequada execução dos serviços.

A contratação visa a **revitalização da quadra esportiva**, garantindo melhores condições de uso, segurança aos usuários e adequada visibilidade das demarcações esportivas, possibilitando a realização de atividades esportivas, educacionais e comunitárias no ginásio municipal.

Itens do Objeto:

Item	1	-	Mão	de	obra
	Execução de serviços de lixação, manutenção, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos.				

Item	2	-	Materiais
	Fornecimento de materiais necessários para manutenção e pintura da quadra esportiva, incluindo tintas apropriadas para piso esportivo, materiais de preparação da superfície, insumos para demarcação das linhas esportivas e demais materiais indispensáveis à execução completa dos serviços.		

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando **materiais adequados para pisos esportivos**, garantindo boa aderência, durabilidade da pintura e correta demarcação das linhas esportivas conforme padrões utilizados para quadras poliesportivas.

A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços**, bem como pela limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos, garantindo acabamento uniforme e qualidade final do serviço executado.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a dispensa para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para serviços e compras.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Considerando que o valor estimado para a execução dos serviços de **lixção, manutenção, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos** encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação, mostra-se adequada a adoção dessa modalidade de contratação.

A utilização da dispensa de licitação neste caso visa garantir **maior celeridade ao processo de contratação**, permitindo que a Administração realize a manutenção necessária no ginásio municipal em tempo hábil, assegurando melhores condições para a prática de atividades esportivas, educacionais e comunitárias no espaço.

Destaca-se ainda que serão observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços realizada no mercado.

3. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **realizar a manutenção e revitalização da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos**, garantindo condições adequadas para a prática de atividades esportivas, educacionais e comunitárias promovidas pelo Município de Tupandi.

Com o passar do tempo e o uso contínuo do espaço, a quadra apresenta **desgaste na pintura e nas demarcações esportivas**, bem como irregularidades na superfície, fatores que podem comprometer a visibilidade das linhas de jogo, a segurança dos usuários e a qualidade das atividades realizadas no local.

Dessa forma, a execução dos serviços de **lixção, manutenção da superfície, pintura e demarcação da quadra** torna-se necessária para restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço esportivo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o incentivo à prática esportiva no município.

A contratação também está alinhada ao interesse público, uma vez que o ginásio municipal é amplamente utilizado pela comunidade, por escolas e por projetos esportivos promovidos pela Administração Municipal, sendo importante manter sua infraestrutura em boas condições de uso.

Assim, a contratação pretendida visa **assegurar a conservação do espaço público, melhorar a qualidade das atividades esportivas realizadas no local e proporcionar maior segurança aos usuários**, atendendo às demandas da comunidade e às necessidades da Administração Municipal.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)** ou certidões positivas com efeito de negativas, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme legislação vigente.

A apresentação da referida documentação tem por finalidade **comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa**, assegurando que a contratada esteja apta a



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



contratar com a Administração Pública, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

5. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços objeto da presente contratação será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da **emissão da ordem de início dos serviços ou da autorização formal emitida pela Administração Municipal**.

Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar todas as etapas necessárias para a execução completa dos serviços de **lixação, manutenção da superfície, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos**, garantindo a adequada qualidade dos materiais empregados e do acabamento final.

Eventuais prorrogações de prazo poderão ser analisadas pela Administração, desde que devidamente justificadas e autorizadas, observando-se as disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

A aceitação do objeto ocorrerá após a **conclusão integral dos serviços de lixação, manutenção da superfície, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos**, mediante verificação e atesto por parte do fiscal designado pela Administração Municipal.

Serão considerados para fins de aceitação os seguintes critérios:

- Execução completa dos serviços conforme descrito neste Termo de Referência;
- Utilização de materiais adequados para pisos esportivos, garantindo aderência, durabilidade e acabamento uniforme da pintura;
- Demarcação correta das linhas esportivas, respeitando os padrões utilizados para quadras poliesportivas;
- Ausência de falhas, manchas, irregularidades ou imperfeições na pintura;
- Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

A medição do objeto será realizada **de forma global**, considerando a entrega completa dos serviços contratados. Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas na execução, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração.

Somente após a verificação da conformidade dos serviços executados e o **atesto do fiscal do contrato** será considerado o objeto como aceito pela Administração.

7. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em caso de inadimplemento ou execução inadequada do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Advertência**, nos casos de pequenas irregularidades que não comprometam a execução do objeto;
- **Multa**, a ser aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas;
- **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme previsão legal;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações graves.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá resultar na aplicação de **multa proporcional ao período de atraso**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Caso a contratada **não execute os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, a Administração poderá determinar a correção das falhas identificadas, sem custos adicionais, ou, em situações mais graves, rescindir a contratação, aplicando as penalidades previstas em lei.

A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de **responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública**, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

8. Orçamento Estimado

Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor estimado para a contratação dos serviços de **lixação, manutenção, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos** é de **R\$ 48.164,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais)**.

O orçamento estimado está composto da seguinte forma:

- **Materiais necessários para a execução dos serviços:** R\$ 27.784,00
- **Mão de obra para execução dos serviços:** R\$ 20.380,00

Os valores apresentados foram obtidos a partir de levantamento de preços junto a empresas do ramo, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Dessa forma, o orçamento estimado demonstra-se adequado e suficiente para atender à execução integral do objeto pretendido pela Administração Municipal.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de **dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Tupandi/RS**, vinculada à secretaria responsável pela gestão e manutenção dos espaços esportivos e comunitários.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.16.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis	1523	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.24.00.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis / instalações	1512	STN 500

10. Fiscal de Contrato

A fiscalização da execução do objeto será realizada por **servidor designado pela Administração Municipal**, nos termos da **Portaria nº 5.319/2025**, a qual dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no âmbito do Município de Tupandi/RS.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar a execução adequada do objeto para fins de recebimento e pagamento.

O fiscal deverá comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado **em parcela única**, após a conclusão dos serviços e mediante a **apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução integral do objeto.

O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do atesto da execução dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentando as certidões que comprovem sua situação regular perante os órgãos competentes, quando solicitado pela Administração.

O pagamento somente será efetuado após a verificação de que os serviços foram executados **de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**.

12. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lixação, manutenção, pintura e demarcação da quadra esportiva do Ginásio Municipal Júlio de Castilhos** é necessária para garantir melhores condições de uso, segurança e qualidade das atividades esportivas, educacionais e comunitárias realizadas no local.

A execução dos serviços permitirá a **revitalização da quadra esportiva**, proporcionando maior durabilidade da superfície, melhor visibilidade das demarcações esportivas e adequadas condições para a prática de diversas modalidades esportivas.

Considerando a necessidade da Administração, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a observância das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que a contratação pretendida **atende ao interesse público e mostra-se adequada para a manutenção do patrimônio público municipal**.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração